



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE

PROCESSO:	2537	/	2024
Folhas:	091	rub.	lmc
SEÇÃO DE LICITAÇÃO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA			

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua** torna público que irá celebrar contrato com a empresa **ALEX SANDRO DA SILVA CALIL**, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 43.407.534/0001-40, com sede na Rua Tapuitinga, 76, sala 01, Vila Mafra, São Paulo/SP, Cep 03414-040, neste ato representada por Alex Sandro da Silva Calil, representante exclusivo do artista, portador da carteira de identidade nº 28.754.462-x, e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 294.571.558-90, com fundamento no **Artigo 74, II c/c Artigo 72, § único e Artigo 94, II da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme abaixo:

OBJETO: Prestação de serviço profissional, consistente em 01 (um) show musical do cantor Belo, no dia 02/08/2024, na 43ª Exposição Agropecuária de Santo Antônio de Pádua/RJ.

RAZÕES DE ESCOLHA DO PROFISSIONAL

Para que se pudesse chegar ao show ideal, que pudesse compatibilizar popularidade, aceitação e sucesso com preço a ser pago, muitos outros artistas foram consultados. Todos, sem sombra de dúvidas, nomes renomados e de admirável aceitação de público e de crítica. Contudo, todos fugiam os padrões de valores a ser pago pelo show a que o Município podia suportar.

O contato com o artista consagrado nacionalmente “BELO”, veio ao encontro dos anseios do Município, vez que reunia: sucesso de público e de crítica, popularidade e excelente aceitação. Sem contar que ao ser contactado dispunha da data planejada o que outros artistas não disponibilizavam mais de datas para realização dos shows nesse evento.

Além disso, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Essa singularidade, sem dúvida alguma, é peculiar aos supracitados artistas.

Sendo assim, a escolha do artista se deu levando em conta, aceitação do público, data disponível e preço dentro das possibilidades do Município.

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA: A Contratada detém poderes para firmar contratos para execução de shows e apresentações em todo território nacional em nome do consagrado pela opinião pública – “BELO”, conforme se comprova em documentos acostados ao processo administrativo.

VALOR GLOBAL:

O valor global do presente contrato é de **R\$490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)** e inclui pagamento do cachê, nota fiscal, transporte de jato, transporte de ônibus, hotel e diária de alimentação;

3.1.2. Por se tratar de contratação com órgão público há necessidade de prévio empenho, conforme **Lei nº 4.320, art. 60 e 62:**

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço a ser ajustado pela presente contratação foi verificado levando-se em consideração shows com o artista, como cópias de notas fiscais e/ou recibos, de outros shows em anexo.

Contudo, trata-se de questão extremamente subjetiva, pois é inexata a avaliação de qualquer produção artística ou intelectual.

Contudo, o preço nos pareceu razoável, levando em conta o valor dos cachês pagos em outras localidades, a disponibilidade da data e apresenta-se compatível com o praticado no mercado na contratação de artistas consagrados pela opinião pública.

PRAZO E DATA DO EVENTO: O prazo para a execução do objeto é o que compreende a duração do show, **que corresponde ao dia 02 de agosto de 2024, com duração de 80 minutos.**

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio de Pádua, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ.

CONTRATADA: ALEX SANDRO DA SILVA CALIL, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 43.407.534/0001-40, com sede na Rua Tapuitinga, 76, sala 01, Vila Mafra, São Paulo/SP, Cep 03414-040, neste ato representada por Alex Sandro da Silva Calil, representante exclusivo do artista, portador da carteira de identidade nº28.754.462-x, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 294.571.558-90.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação de artistas, diretamente ou através de seus empresários, dada à singularidade do trabalho; o caráter personalíssimo é objeto de **inexigibilidade de licitação** previsto no **Artigo 74, II c/c Artigo 72, § único e Artigo 94, II da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Santo Antônio de Pádua, 06 de junho de 2024.



Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal